

SOL SERRA DO MEL IV SPE S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ/ME nº 039.702.815/0001-58

NIRE nº 24300013370

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2022**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias do mês de outubro de 2022, às 10h, na sede social da **SOLAR SERRA DO MEL IV SPE S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL** ("Companhia"), localizada na cidade de cidade de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, na Vila Ceará, s/n, Lote 12, Zona Rural, CEP 59.663-000.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

PRESENÇA: Presentes todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

MESA: A acionista Solar Serra do Mel B S.A ("Acionista") escolheu para presidir os trabalhos o Sr. Robert David Klein, que convidou o Sr. Nicolas Paul Antoine Thouverez, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias no âmbito da realização da 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Solar Serra do Mel B S.A. ("Emissora"), no valor total de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser celebrado entre a Emissora e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente) ("Escritura de Emissão"): **(I)** a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das debêntures a Alienação Fiduciária de Equipamentos

Este documento foi assinado digitalmente por Robert David Klein, Nicolas Paul Antoine Thouverez e Adriana Pontes De Miranda Bretz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código F086-A277-8444-645C.

(conforme definido na Escritura de Emissão), a Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) dos Direitos Creditórios (conforme definido na Escritura de Emissão), que em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido na Escritura de Emissão) as "Garantias"; **(II)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para (i) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis as Garantia e seus respectivos contratos "Contratos de Garantia" (conforme definido na Escritura de Emissão), (ii) celebrar o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão), Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido na Escritura de Emissão) e Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito dos Contratos de Garantia, bem como celebrar a Escritura de Emissão e a Alienação Fiduciária de Ações (iii) assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados aos Contratos de Garantia, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária de Equipamentos, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária, (iv) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta.

Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

(I) aprovar a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das debêntures a Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão), a Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) dos Direitos Creditórios (conforme definido na Escritura de Emissão), que em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido na Escritura de Emissão) as "Garantias";

(II) autorizar à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para (i) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis as Garantia e seus respectivos contratos "Contratos de Garantia" (conforme definido na Escritura de Emissão), (ii) celebrar o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão), Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido na Escritura de Emissão) e Contrato de Cessão Fiduciária

(conforme definido na Escritura de Emissão), bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito dos Contratos de Garantia, bem como celebrar a Escritura de Emissão e a Alienação Fiduciária de Ações (iii) assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados aos Contratos de Garantia, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária de Equipamentos, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária, (iv) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos;

(III) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada. O único acionista autorizou a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme por todos, foi devidamente assinada pelos presentes: (a) Presidente: Robert David Klein . Secretário: Nicolas Paul Antoine Thouverez; (b) Acionista (representada por e Nicolas Paul Antoine Thouverez).

Confere com original lavrado em livro próprio.

Serra do Mel /RN, 21 de outubro de 2022

Assinaturas:

Mesa:

Robert David Klein
Presidente

Nicolas Paul Antoine Thouverez
Secretário

Acionista(s):

Solar Serra do Mel B S.A.
Robert David Klein e Nicolas Paul Antoine Thouverez

Visto da Advogada:

Adriana Pontes de Miranda Bretz
OAB/RJ nº 170.265

Este documento foi assinado digitalmente por Robert David Klein, Nicolas Paul Antoine Thouverez e Adriana Pontes De Miranda Bretz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código F086-A277-8444-645C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/F086-A277-8444-645C> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F086-A277-8444-645C



Hash do Documento

699D83B2AD43ECBE63D23B245DADDB74CD1EA19B1D3D39A5C5C97C48F19C9B41

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2022 é(são) :

- ☒ Robert David Klein (Diretor) - 056.185.937-00 em 24/10/2022
14:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ nicolas Paul Antoine Thouverez (Diretor) - 233.971.118-54 em
24/10/2022 14:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Adriana Pontes de Miranda Bretz (Advogada) - 119.045.487-41
em 24/10/2022 09:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

